



CONTRATO Nº 000002/2023

Processo Administrativo nº 000006/2023
Inexigibilidade: 000001/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO, PARA
DIVULGAÇÃO DE ATOS, FATOS E MATERIAS DE
INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887 -79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara, de outro lado a empresa EMPREENDEDIMENTO DE RADIO FUSÃO EMBALO FM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SAO JOSE, 232- CENTRO- ITAOCARA- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.765.072/0001-04, aqui denominada CONTRATADA, representada por LEANDRO DE SOUZA FAGUNDES, portador da Carteira de Identidade nº 108526120, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 034.217.747.8,1 têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 000006/2023 e do consequente procedimento de inexigibilidade, com base no que dispõe o artigo 25 da Lei Federal 8666/1993, justo e acordado a presente Carta - Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1- OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A presente carta-contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para divulgação de atos, fatos e matérias de interesse do legislativo municipal, sendo 480 inserções de até 60 segundos e 04 programas semanais com duração aproximada de até 01(uma) hora por mês** conforme itens constantes na cotação de preços, e em conformidade com o pedido do responsável.

- **480 INSERÇÕES DE RADIO DE ATÉ 60 SEGUNDOS;**
- **1 PROGAMA DE RÁDIO SEMANAL COM DURAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 1 (UMA) HORA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.3. As partes deste Contrato, por este instrumento, estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 que regulamentam o processo licitatório e a realização de Contratos;

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93;

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 7156,00 (sete mil cento e cinquenta e seis reais), sendo R\$7,45(sete reais e quarenta e cinco centavos) por cada inserção de rádio e R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) referente aos programas de rádio semanal, totalizando o valor de R\$85.872,00(oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) no período de 12 meses de contrato. Após autorização do gestor em exercício, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos;

2.2 - A Câmara Municipal de Itaocara não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados, que somente serão adquiridos diante das demandas do Legislativo.

2.3 - O valor da prestação de serviço será calculado por centímetro/coluna, conforme disposto no item 1.1;

2.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

2.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao mês da prestação de serviço;

2.6. A despesa para execução do objeto onerará os recursos orçamentários e financeiros, da seguinte forma:

Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.9.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal, em nome da contratante, contendo a descrição do objeto, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a CAMARA MUNICIPAL, as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.00, Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

7. CLÁUSULA QUINTA DA IMPLANTAÇÃO

7.1. Deverá ser implantada a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato administrativo;

7.2. As informações para divulgação serão fornecidas à CONTRATADA, que deverá atender à exigência da contratante em no máximo 1 dia útil após.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor(a) Tathiana Bom Magalhães Silva – Matrícula 010015-3, designada, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a CAMARA MUNICIPAL, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até o dia 02 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Itaocara, 01 de fevereiro de 2023.

Jaderson Aleixo Couto Silva
Presidente Câmara Municipal
Contratante

Leandro de Souza Fagundes
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____